



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE DIREITO
Coordenação de Atividades Complementares

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO

Art.1º Este Regulamento define, no âmbito da Faculdade de Direito da UERJ, as atividades complementares a que se refere o art. 4º da Portaria nº 1886/94, do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, bem como os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º As atividades complementares, integrantes do currículo pleno do curso de Direito, correspondem a 240 (duzentas e quarenta) horas, carga horária que pode ser cumpridas pelo aluno durante todo o curso de graduação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - As atividades complementares não estão vinculadas a nenhum período do plano de periodização. O estudante poderá requerer o lançamento das atividades em seu currículo em qualquer período, desde que tenham sido realizadas no decorrer do seu curso de graduação em Direito na UERJ ou na hipótese do § 2º deste artigo.

§ 2º - Os alunos que ingressarem no curso de Direito após o primeiro período do plano de periodização ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida no *caput* deste artigo, podendo solicitar à Coordenação das Atividades Complementares da Graduação o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) compatibilidade das atividades complementares estabelecidas pela Instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;
- c) o limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 150 (cento e cinquenta horas).
- d) observância do § 2º do art. 3º.

Art. 3º A escolha das atividades complementares é de responsabilidade exclusiva do aluno, considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos fora do espaço da Faculdade e da Universidade, mas sempre pertinentes com os conteúdos programáticos ministrados na graduação.

§ 1º A execução das atividades complementares não confere crédito nem grau ao aluno.

§ 2º O aluno deverá realizar, pelo menos, seis espécies de atividades complementares dentre as definidas no art. 4º.

§ 3º A carga horária atribuída pela Coordenação das Atividades Complementares da Graduação ao final de cada período letivo constará do histórico escolar do aluno, bem como a carga horária transferida de outra Instituição de ensino, para os fins do § 2º do art. 2º.

Art. 4º As atividades complementares consideradas para os fins do *caput* do art. 2º são:

I) disciplinas extracurriculares cursadas fora da UERJ, em instituição de ensino superior com reconhecimento oficial, desde que tenham pertinência com os conteúdos programáticos de disciplinas do curso de graduação;

II) ~~disciplinas Universais oferecidas por outras unidades acadêmicas da UERJ;~~ *(revogado por incompatibilidade com a Deliberação 044/2010 do CSEPE)*;

III) participação em Grupos de Estudo/Pesquisa ou Eletiva da UERJ, desde que não esteja inscrito na disciplina. Também em qualquer outro Grupo de Estudo/Pesquisa coordenado por Professor de Direito;

IV) desenvolvimento de material didático (apostilas, transcrições, slides, vídeos, entre outros);

V) desenvolvimento de pesquisa jurídica com produto final;

VI) desenvolvimento de pesquisa jurídica com produto final publicado em periódico, obra coletiva ou autoria de livro (texto integral);

VII) apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas jurídicos;

VIII) bolsas concedidas pela UERJ (monitoria, estágio internos, entre outras, exceto PIBIC);

IX) bolsas de iniciação científica (PIBIC) concedidas pela UERJ ou por agências de fomento (FAPERJ, CNPQ, entre outras);

X) atuação como monitor voluntário de disciplina da graduação do curso de Direito;

XI) participação em concursos de monografia, promovidos ou não pela UERJ.

XII) realização de curso regular de língua estrangeira;

XIII) participação em projetos de extensão cadastrados na Sub-Reitoria de Extensão (SR-3), participação de cursos de extensão, tais como cursos online;

XV) participação de cursos de férias acadêmicos;

XVI) assistência à palestra de tema jurídico;

XVII) participação como ouvinte de congressos, seminários, simpósios, conferências, semanas jurídicas, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas jurídicos;

XVIII) participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas não jurídicos, mas pertinentes ao conteúdo programático de disciplinas do curso de graduação;

XIX) participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos jurídicos;

XX) assistência à defesa de dissertações de mestrado e teses de doutorado e de concurso para Professor de Direito;

XXI) assistência à audiência;

XXII) organização de Eventos Jurídicos;

- XXIII) estágios extracurriculares com celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre concedente, UERJ e aluno estagiário;
- XXIV) participação em programas de assistência jurídica, desde que não configurem estágio;
- XXV) participação em atividades forenses simuladas;
- XXVI) participação, individual ou em equipe, de Competição de Conhecimento Jurídico;
- XXVII) participação em intercâmbio ou convênio cultural;
- XXVIII) participação em órgãos colegiados da Faculdade de Direito ou da UERJ;
- XXIX) participação no Conselho de Representantes de Turma, como representante oficial da turma;
- XXX) participação no Centro Acadêmico Luiz Carpenter (CALC) e no Diretório Central de Estudantes (DCE) da UERJ;
- XXXI) participação na Diretoria da Associação Atlética Acadêmica Ricardo Lira ou como atleta da Associação;
- XXXII) ~~participação na Diretoria da Torcida Organizada do Congo ou como membro da Bateria; (revogado por incompatibilidade com a Deliberação 044/2010 do CSEPE);~~
- XXXIII) Trabalho no Serviço Eleitoral.

§ 1º A relação das atividades complementares previstas no *caput* deste artigo poderá ser alterada, mediante proposta da Coordenação das Atividades Complementares da Graduação, do Centro Acadêmico Luiz Carpenter, dos Chefes dos Departamentos, da Direção ou da Vice-Direção da Faculdade de Direito.

§ 2º Não serão considerados para fins de atribuição de carga horária a frequência a cursos de língua estrangeira não oficiais, bem como cursos não regulares.

§ 3º Os documentos referentes a convênios ou intercâmbio exarados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial;

§ 4º Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso no curso de Direito da UERJ, ressalvada a situação prevista no § 2º do art. 2º.

DA ATRIBUIÇÃO E CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º A atribuição de carga horária pelo desenvolvimento das atividades complementares obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) preenchimento pelo aluno de requerimento dirigido à Coordenação das Atividades Complementares da Graduação, acompanhado dos documentos exigidos no § 1º, de acordo com a atividade;
- b) análise pela Coordenação de Atividades Complementares da Graduação do material recebido e sua pertinência;
- c) atribuição da carga horária para a atividade, observados os limites previstos no art. 6º;
- d) lançamento no cadastro individual de acompanhamento do desenvolvimento das atividades complementares;

§ 1º Caberá ao aluno acompanhar pelo sistema “Aluno Online” o lançamento da carga horária pelas suas atividades complementares. Em caso de indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação das Atividades Complementares da Graduação, será comunicado por escrito ao aluno. Em caso de erro de lançamento ou indeferimento do pedido, o aluno poderá formular pedido de correção ou reconsideração, no máximo, em cinco dias úteis após a data do lançamento, no caso de erro de lançamento, ou a data de ciência, no caso de indeferimento do pedido.

§ 2º A Coordenação das Atividades Complementares da Graduação poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

§ 3º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para o aproveitamento e cômputo de carga horária:

ATIVIDADE	REQUISITO PARA A ATRIBUIÇÃO DE CARGA
Disciplinas cursadas fora da UERJ.	Declaração da Instituição de Ensino atestando a efetiva participação do aluno na disciplina.
Disciplinas — Universais. (revogado por incompatibilidade com a Deliberação 044/2010 do CSEPE);	Comprovação da Inscrição e aprovação na Disciplina ou Declaração do professor responsável atestando a participação na disciplina.
Participação em Grupos de Estudo/Pesquisa ou Eletiva.	Declaração do professor responsável atestando a participação no grupo e que o aluno não está inscrito na disciplina.
Desenvolvimento de material didático.	Declaração do docente da Faculdade de Direito da UERJ atestando sua realização e sua relação com ensino da disciplina.
Desenvolvimento de pesquisa jurídica com produto final.	Apresentação do produto (resenha, relatório, artigo, monografia) ou Declaração do professor orientador.
Desenvolvimento de pesquisa jurídica com produto final publicado em periódico, obra coletiva ou autoria de livro (texto integral).	Apresentação do produto publicado no periódico, na obra coletiva ou livro ou Declaração da instituição ou pessoa responsável pela publicação.
Apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas jurídicos.	Declaração do organizador do evento.
Bolsas concedidas pela UERJ (monitoria, estágio internos, entre outras).	Declaração do CETREINA/SR-1 atestando a condição de bolsista durante o semestre e o tipo de bolsa.
Bolsas de iniciação científica concedidas pela UERJ ou por agências de fomento.	Apresentação da carta-contrato ou termo de responsabilidade do bolsista.
Atuação como Monitor Voluntário de Disciplina da Graduação do Curso de Direito.	Declaração do docente da disciplina da monitoria.
Participação em concursos de monografia, promovidos ou não pela UERJ.	Declaração da instituição promotora do concurso.
Realização de curso regular de língua estrangeira.	Declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível no semestre.
Participação em projetos de extensão cadastrados na Sub-Reitoria de Extensão (SR-3).	Declaração do DEPEXT/SR-3 ou do responsável pelo projeto.

Participação de Cursos de Extensão.	Declaração ou Certificado de participação no evento.
Participação de Curso de Férias Acadêmico.	Declaração ou Certificado de participação no evento.
Assistência à palestra de tema jurídico.	Declaração ou Certificado de participação no evento.
Participação como ouvinte de congressos, seminários, simpósios, conferências, semanas jurídicas, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas jurídicos.	Declaração ou Certificado de participação no evento.
Participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas não jurídicos, mas pertinentes ao conteúdo programático de disciplinas do curso de graduação.	Declaração ou Certificado de participação no evento.
Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos jurídicos.	Declaração ou Certificado de participação no evento.
Assistência à defesa de dissertações de mestrado e teses de doutorado e de concurso para Professor de Direito.	Declaração do Professor Orientador da Defesa ou do Presidente da Banca do Concurso de Professor de Direito.
Assistência à audiência.	Formulário assinado pelo Juiz de Direito.
Organização de Eventos Jurídicos.	Declaração da instituição ou sociedade responsável pelo evento.
Estágios Extracurriculares	Declaração da instituição concedente do estágio atestando a condição de estagiário, início e término do estágio, horário de estágio e atividades desempenhadas.
Participação em programas de assistência jurídica, desde que não configurem estágio.	Declaração ou certificado de participação no programa.
Participação em atividades forenses simuladas.	Declaração/certificado do professor ou responsável pela atividade.
Participação, individual ou em equipe, de Competição de Conhecimento Jurídico.	Declaração ou certificado de participação na Competição, de emissão da Instituição Organizadora da Competição.
Participação em intercâmbio ou convênio cultural.	Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio mencionando o período de sua realização.
Participação em órgãos colegiados da Faculdade de Direito ou da UERJ.	Declaração da Secretaria dos Conselhos (SECON), da Direção da Faculdade de Direito ou do Presidente do Colegiado atestando a participação do aluno no semestre.
Participação no Conselho de Representantes de Turma, como representante oficial da turma.	Declaração da Coordenação de Graduação ou Direção com a lista de representantes de turmas registrados.
Participação no Centro Acadêmico Luiz Carpenter (CALC) e no Diretório Central de Estudantes (DCE) da UERJ.	Declaração da Direção do CALC ou DCE com a lista de membros da diretoria.
Participação na Diretoria da Associação Atlética Acadêmica Ricardo Lira ou como atleta da Associação.	Declaração da AAARL com a lista de diretores e atletas.
Participação na Diretoria da Torcida Organizada do Congo ou como membro da Bateria. (revogado por incompatibilidade com a Deliberação 044/2010 do CSEPE);	Declaração da Direção Torcida Organizada do Congo com a lista de diretores e membros da bateria.
Trabalho no Serviço Eleitoral.	Declaração da Justiça Eleitoral

§ 4º Ao final de cada semestre, observado o calendário acadêmico da UERJ, a Coordenação das Atividades Complementares da Graduação encaminhará à Secretaria da Faculdade de Direito a relação de alunos que desenvolveram atividades complementares no semestre e a carga horária atribuída.

§ 5º Todas as declarações de realização de atividades complementares emitidas por docentes deverão conter: nome do docente, matrícula, assinatura e instituição de ensino.

Art. 6º São estabelecidos os seguintes limites de carga horária para as atividades complementares fixadas no art. 4º:

ATIVIDADE	LIMITE DE CARGA HORÁRIA
Disciplinas cursadas fora da UERJ.	De 15 a 30 horas por disciplina, até o limite de 60 horas.
Disciplinas Universais. (revogado por incompatibilidade com a Deliberação 044/2010 do CSEPE);	De 15 a 30 horas por semestre, até o máximo de 60 horas.
Participação em Grupos de Estudo/Pesquisa ou Eletiva	30 horas por semestre, até o limite de 120 horas.
Desenvolvimento de material didático.	20 horas por semestre, até o máximo de 80 horas.
Desenvolvimento de pesquisa jurídica com produto final.	20 horas por produto, até o máximo de 60 horas.
Desenvolvimento de pesquisa jurídica com produto final publicado em periódico, obra coletiva ou autoria de livro (texto integral).	30 horas por produto, até o limite de 100 horas. Em caso de livro (texto integral) de autoria do aluno serão atribuídas 40 horas.
Apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas jurídicos.	10 horas por trabalho, até o máximo de 60 horas.
Bolsas concedidas pela UERJ (monitoria, estágio internos, entre outras).	30 horas por semestre até o máximo de 60 horas.
Bolsas de iniciação científica concedidas pela UERJ ou por agências de fomento.	60 horas por bolsa, até o máximo de 120 horas.
Atuação como Monitor Voluntário de Disciplina da Graduação do Curso de Direito.	30 horas por semestre até o limite de 60 horas.
Participação em concursos de monografia, promovidos ou não pela UERJ.	20 horas por participação, acrescido de 10 a 30%, em caso de premiação nos três primeiros lugares, observado o limite máximo de 60 horas.
Realização de curso regular de língua estrangeira.	10 horas por semestre, até o máximo de 30 horas.
Participação em projetos de extensão cadastrados na Sub-Reitoria de Extensão (SR-3).	30 horas por projeto, até o máximo de 60 horas.
Participação de Cursos de Extensão.	20 horas por curso, até o máximo de 60 horas.
Participação de Curso de Férias Acadêmico.	20 horas por curso, até o limite de 60 horas.
Assistência à palestra de tema jurídico.	02 por palestra, até o limite de 40 horas.
Participação como ouvinte de congressos, seminários, simpósios, conferências, semanas jurídicas, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas jurídicos.	08 horas por dia de evento, até o limite de 20 horas por total do evento e 80 horas como limite da atividade.

Participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas não jurídicos, mas pertinentes ao conteúdo programático de disciplinas do curso de graduação.	02 horas por dia de atividade, até o máximo de 08 horas por evento, e 40 horas como limite da atividade.
Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos jurídicos.	02 horas por evento, até o limite de 40 horas.
Assistência à defesa de dissertações de mestrado e teses de doutorado e de concurso para Professor de Direito.	02 horas para defesas de mestrado, leitura de prova escrita e prova aula de concurso de professor; 05 horas para defesas de teses de doutorado e titularidade, até o limite de 60 horas.
Assistência à audiência.	05 horas por audiência, até o limite de 40 horas.
Organização de Eventos Jurídicos.	10 horas por evento, até o limite de 60 horas.
Estágios Extracurriculares	30 horas por semestre, até o máximo de 60 horas.
Participação em programas de assistência jurídica, desde que não configurem estágio.	20 horas por semestre e por programa, até o limite de 80 horas.
Participação em atividades forenses simuladas.	20 horas por atividade, até o máximo de 60 horas.
Participação, individual ou em equipe, de Competição de Conhecimento Jurídico.	20 horas por competição, até o limite de 60 horas.
Participação em intercâmbio ou convênio cultural.	Até o limite de 60 horas.
Participação em órgãos colegiados da Faculdade de Direito ou da UERJ.	10 horas por semestre, até o limite de 40 horas.
Participação no Conselho de Representantes de Turma, como representante oficial da turma.	10 horas por semestre, até o limite de 30 horas.
Participação no Centro Acadêmico Luiz Carpenter (CALC) e no Diretório Central de Estudantes (DCE) da UERJ.	30 horas por semestre, até o limite de 60 horas.
Participação na Diretoria da Associação Atlética Acadêmica Ricardo Lira ou como atleta da Associação.	10 horas por semestre até o limite de 20 horas para diretores; e 05 horas por semestre até o limite de 15 horas para atletas.
Participação na Diretoria da Torcida Organizada do Congo ou como membro da Bateria. (revogado por incompatibilidade com a Deliberação 044/2010 do CSEPE);	10 horas por semestre até o limite de 20 horas para diretores; e 05 horas por semestre até o limite de 15 horas para membros da bateria.
Trabalho no Serviço Eleitoral.	15 horas por eleição, até o limite de 30 horas.

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA GRADUAÇÃO

Art. 7º A Coordenação das Atividades Complementares da Graduação é um órgão diretamente subordinado à Direção da Faculdade de Direito, tendo por finalidade coordenar o cumprimento das atividades complementares pelos alunos e atribuir a carga horária correspondente.

Art. 8º A Coordenação das Atividades Complementares da Graduação é composta:

I - pelo Coordenador Geral;

II- por um representante do corpo docente; e

III- por um representante do corpo discente.

Parágrafo único. A Coordenação das Atividades Complementares da Graduação poderá ser integrada, ainda, por um(a) secretário(a), sem voto, designada pelo Diretor da Faculdade de Direito, com atribuição para receber e encaminhar à Comissão os documentos comprobatórios do cumprimento das atividades pelos alunos, bem como prestar apoio administrativo na execução dos procedimentos acadêmicos.

Art. 9º O Coordenador Geral das Atividades Complementares será nomeado pelo Diretor da Faculdade de Direito e o representante do corpo docente indicado pelo Conselho Departamental.

Parágrafo único. O mandato dos Professores integrantes da Coordenação das Atividades Complementares da Graduação será de dois anos, admitida a recondução.

Art. 10 O representante do corpo discente será indicado pelo Centro Acadêmico Luiz Carpenter, dentre os alunos que não tiverem conclusão do curso prevista durante o prazo de duração do mandato, que será de um ano, admitida a recondução.

Parágrafo único. O representante do corpo discente que tiver sua matrícula trancada ou cancelada por qualquer motivo deverá ser imediatamente substituído.

Art. 11 A Coordenação das Atividades Complementares da Graduação reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador-Geral ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º A Coordenação das Atividades Complementares da Graduação deliberará sempre por maioria de votos.

§ 2º Em caso de empate ou de impedimento de um dos membros da Coordenação, decidirá o Diretor da Faculdade de Direito.

Art. 12 Compete à Coordenação das Atividades Complementares da Graduação:

- a) fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades complementares;
- b) propor ao Conselho Departamental a inclusão de novas atividades complementares e da carga horária máxima a elas atribuídas;
- c) receber e arquivar a documentação comprobatória da realização das atividades complementares;
- d) manter cadastro individual de acompanhamento do desenvolvimento das atividades complementares;
- e) fixar e divulgar a data limite para o recebimento da documentação mencionada no item anterior;
- f) avaliar os documentos recebidos e sua pertinência como atividade complementar, atribuindo carga horária até o limite máximo de cada atividade;
- g) encaminhar à Secretaria, até o final do prazo para a entrega das médias finais, consoante o calendário acadêmico da UERJ, a relação de alunos que desenvolveram atividades complementares no semestre e a carga horária atribuída;

- h) apreciar pedidos de reconsideração formulados pelos alunos em relação ao indeferimento do cômputo de atividades complementares;
- i) fornecer declarações acerca das atividades complementares desenvolvidas pelos alunos e a carga horária parcial ou total obtida;
- j) propor ao Conselho Departamental alterações neste Regulamento;

Parágrafo único. Das decisões da Coordenação das Atividades Complementares da Graduação caberá recurso para o Conselho Departamental da Faculdade de Direito.

* * *

Regulamento após revisão pelo Departamento de Orientação e Supervisão Pedagógica – DEP – da UERJ e aprovação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito em reunião no dia 09/04/2029